



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 491/PMMA/2.005, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.005.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 29.750,00 (Vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais), com recursos oriundos da CIP - Contribuição para Iluminação Pública, em conformidade as especificações abaixo:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

02.05.04.122.0007.2.092 – Manutenção da iluminação pública

33.90.30.01 – Material de Consumo Geral

R\$ 19.250,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 10.500,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 24 de outubro de 2.005.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 24/10/2.005, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.